



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.060 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 58.498,30** (*Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos*), sendo R\$ 41.633,24 (*Quarenta e um mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos*), na fonte de Recurso 17150000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC 195/2022 – art. 5º Audiovisual; e R\$ 16.865,06 (*Dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos*) na fonte de Recurso 17160000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC 195/2022 – art. 8º Demais Setores da Cultura, que serão contabilizados em fontes distintas nas seguintes dotações:

a) Recurso Audiovisual:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1.011	Promoção de Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade	2.093	Incentivo Cultural – Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1.011	Promoção de Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade	2.093	Incentivo Cultural – Lei Paulo Gustavo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

Natureza da Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1.011	Promoção de Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade	2.093	Incentivo Cultural – Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.7150000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

b) Recurso Demais Setores da Cultura:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1.011	Promoção de Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade	2.093	Incentivo Cultural – Lei Paulo Gustavo
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso	1.7160000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**Art. 2º** - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão as transferências de recursos da União, por intermédio do Ministério da Cultura, que serão contabilizados em fonte vinculadas, de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente, sendo proveniente do excesso da arrecadação.

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação do crédito adicional especial, fica autorizado a promover a suplementação para complementação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica também autorizada a inclusão da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira na dotação de que trata o art. 1º desta lei, de igual modo acréscimos referentes a termos aditivos contratuais que ocorrerem durante a execução.

**Art. 5º** - As movimentações orçamentárias previstas no art. 2º e 3º desta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.028 de 26 de outubro de 2022.

**§ 1º.** A Suplementação prevista por esta Lei ocorrerá conforme a necessidade e andamento das atividades do projeto durante o exercício de 2023, e serão identificadas e relacionadas no decreto específico para melhor controle e acompanhamento do Legislativo Municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Divino-MG, 20 de novembro de 2023.

  
**GERALDO GUEDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

